



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Gerência Executiva Administrativa

Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO	E:41506.0000000524/2023
INTERESSADO	Gerência Executiva Administrativa
ASSUNTO	Licitação: Contratação

Processo Administrativo nº 41506.0000000524/2023

Unidade requisitante	Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC
Agente(s) público(s) responsável(is)	
Fabrício Bittencourt Dias - Licenciatura plena em Matemática - Gerente Executivo Administrativo – Matrícula 9865922-7.	
E-mails	fabricao.dias@itec.al.gov.br
Telefones	(82) 99652-1488
<p>O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.</p>	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	

A necessidade do presente instrumento é assegurar a desinstalação e instalação dos equipamentos de ar condicionados, visando atender às necessidades deste Instituto de Tecnologia.

Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar-condicionado, tipo Split, compreendendo: fornecimento de mão de obra especializada, retirada de equipamentos instalados inservíveis, instalação das máquinas novas, gás refrigerante, tubulações e demais itens necessários para o correto funcionamento dos equipamentos, colocação em operação das máquinas, balanceamento dos circuitos da rede elétrica do sistema, testes e liberação das máquinas novas deste Instituto de Tecnologia.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação se alinha ao planejamento do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação dos Estado de Alagoas – ITEC/AL, conforme Planejamento Estratégico instituído, e se vincula à política pública de modernização da estrutura física deste órgão.

3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foi realizada a contratação de serviço de remanejamento de equipamentos de ar condicionados, não tendo sido identificada a ocorrência de inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, identifica-se a seguinte solução:

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Serviço de remanejamento de aparelhos de ar condicionado	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Análise da(s) Solução(ões)

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista ser serviço único e específico, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 18.000 BTU's	Unidade
2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 24.000 BTU's	Unidade
2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 60.000 BTU's	Unidade
2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 24.000 BTU's.	Unidade
2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 36.000 BTU's.	Unidade
	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção (parede / sistemas)	

2020	- (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 60.000 BTU's.	Unidade
6.2. NATUREZA DO OBJETO		
6.2.1. DE ENGENHARIA		
Com base nas disposições tanto da Lei Federal nº 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal nº 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA nº 218, de 1973, o objeto da contratação não consiste em serviço de engenharia.		
6.2.2. COMUM		
O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.		
6.2.3. EXECUÇÃO CONTINUADA		
Considerando a ausência de habitualidade e essencialidade, o objeto da contratação não consiste em serviço a ser executado de forma continuada.		
6.2.4. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA		
Considerando os requisitos exigidos para a execução contratual, o objeto da contratação não consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO).		
6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os CATSER, a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.		
6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA		
<p>O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contando da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas na Lei.</p>		

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

6.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

Características: execução de serviço não continuado de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado;

Quantidades: no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução do objeto licitado.

6.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de qualificação profissional específica dos profissionais responsáveis pela sua execução.

6.8. INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de instalações e aparelhamento específicos da contratada para o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

6.10. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

- [5231 - Instaladores de produtos e acessórios](#)

6.11. VISTORIA

A vistoria nas instalações do local de execução do serviço poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 13:00 horas.

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da indicação de outras instruções específicas sobre a vistoria, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

6.12. DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de deslocamentos e hospedagem dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço.

6.13. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de indicar uniformes, materiais e equipamentos específico a serem disponibilizados em favor da Administração.

6.14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

De acordo com o objeto da contratação e considerado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, não será aceita cooperativa para a sua prestação, tendo em vista haver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a cooperativa contratada ou a Administração, bem assim pessoalidade e habitualidade.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

CATSER	Quantitativo
2020	03
2020	15
2020	11
2020	08
2020	13
2020	11

A estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método: Equipamentos a serem desinstalados e instalados de acordo com a necessidade atual, sendo 03 (três) aparelhos de 18.000 BTU's, 15 (quinze) aparelhos de 24.000 BTU's, e 11 (onze) aparelhos

de 60.000 BTU's a serem desinstalados e 08 (oito) aparelhos de 24.000 BTU's, 13 (treze) aparelhos de 36.000 BTU's e 11 (onze) aparelhos de 60.000 BTU's.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

- São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

- Desinstalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionados de 18.000 BTU's, 15 (quinze) aparelhos de 24.000 BTU's e 11 (onze) aparelhos de 60.000 BTU's contemplando higienização total com lavagem completa, aplicação de bactericida alocados no prédio sede a Rua Dr. Cincinato Pinto, nº503, Centro, Maceió/AL, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;

- Instalação de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados de 24.000 BTU's, 13 (treze) aparelhos de 36.000 BTU's e 11 (onze) aparelhos de 60.000 BTU's no prédio sede a Rua Dr. Cincinato Pinto, nº503, Centro, Maceió/AL, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas

- Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto da contratação terá prazo de execução até 31 de dezembro do corrente ano, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Indicam-se para participação da gestão do contrato o seguinte agente público:

- Fabrício Bittencourt Dias, Mat. nº 9865922-7.

A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- A comunicação entre o órgão e a contratada será realizado por meio de e-mail institucional: gerea@itec.al.gov.br.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: conclusão satisfatória dos serviços contratados.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e

com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: conclusão satisfatória dos serviços contratados.

9.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de indicar maiores informações para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta.

- Fornecimento de 25 metros tubulação em cobre, por equipamento, para instalação dos aparelhos de ar condicionados de 24.000 BTU's, 36.000 BTU's e 60.000 BTU's;

9.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de definir mecanismos de controle específicos a serem utilizados para fiscalizar a prestação do serviço, sendo adequados e suficientes aqueles previstos na minuta padronizada pela PGE/AL.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. ÍNDICE DE REAJUSTE

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do IPCA para a hipótese de reajuste.

12. PARCELAMENTO

12.1. DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATSERs.

12.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- Com relação a economicidade se visa equipamentos com menor consumo de energia elétrica e instalados de maneira correta, visando sua maior eficiência no ambiente a ser climatizado.
- Em relação a eficácia com a instalação do conjunto total dos equipamentos, todos os ambientes serão atendidos na medida de sua necessidade, não ocasionado déficit ou sobrecarga.
 - Melhorar ambiente de trabalho para os funcionários;
 - Melhorar o atendimento aos clientes e fornecedores;

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

- Conservar os equipamentos tecnológicos contidos no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas, os quais necessitam ser mantidos constantemente em baixas temperaturas;
- Os equipamentos deverão ser utilizados estritamente conforme o manual de instruções, mantendo-se uma temperatura agradável ou condizente com o ambiente que se propõe climatizar, visando assim excessivo gasto elétrico.
- Com relação a manutenção e assistência técnica o setor responsável no ITEC\VAL procederá com a contratação dos serviços em caso de necessidade.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

- indicação do agente público que participará da gestão do contrato:
- Fabrício Bittencourt Dias, Mat. nº 9865922-7
- Não existe a necessidade de adequação física ou de pessoal;
- Não existe a necessidade capacitação de servidores para o uso dos equipamentos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 70.115, de 2020, e da IN AMGESP nº 002, de 2019.

Município de (...Maceió...), (...) de (...) de (20...).

Assinatura do(s) agente(s) público(s) responsável(is)

--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Bittencourt Dias, Gerente** em 31/08/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20431973** e o código CRC **777BEDF1**.

Processo
nº E:41506.0000000524/2023

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
20431973



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO

Gerência Executiva Administrativa
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº E:41506.0000000524/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de Ar Condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
01	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 18.000 BTU's	2020	Unidade	03
02	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 24.000 BTU's	2020	Unidade	15
03	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 60.000 BTU's	2020	Unidade	11

04	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 24.000 BTU's.	2020	Unidade	08
05	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 36.000 BTU's.	2020	Unidade	13
06	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 60.000 BTU's.	2020	Unidade	11

1.2. As empresas postulantes a participação da referida concorrência, deverão apresentar proposta comercial descrevendo detalhadamente todos os insumos (contendo: unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total de cada insumo) da composição dos itens da proposta de forma separada, com valores individuais e globais.

1.3. As empresas postulantes a participação da referida contratação, deverão conter representante sediado no município de Maceió - AL, vide item 9.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

4.1.1.1.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de recursos materiais, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.1.3. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os serviços e seu correto descarte;

4.1.1.1.4. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.1.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 13:00 horas.

5.2. A empresa postulante a visita, deverá encaminhar e-mail gerea@itec.al.gov.br com 48hs de antecedência, indicando o dia e horário que deseja agendar, funcionários e/ou sócios, que a empresa deseja solicitar acesso ao ITEC, com as informações, (*Nome completo, Data de Nascimento, RG, CPF, Nome da Mãe*), em papel timbrado da empresa, para que possamos passar pelos sistemas de verificação de segurança e liberação as áreas internas e restritas do ITEC.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será até dia 31 de dezembro do corrente ano, contado do

efetivo recebimento da Ordem de Execução, na forma que se segue:

6.1.1. Os serviços serão realizados nos equipamentos alocados no prédio sede do ITEC, situado na rua Dr. Cincinato Pino, nº 503, Centro, Maceió/AL.

6.1.2. O ITEC, não definirá o horário de execução das atividades da empresa, porém é importante salientar que a empresa NÃO poderá de forma alguma interferir no perfeito funcionamento das atividades desempenhadas pelo ITEC.

6.1.3. O período normal para execução das atividades é das 07:00 às 18:30, todos os dias da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. Será possível estender o horário de trabalho, desde que solicitado com antecedência ao gestor do contrato.

6.1.4. Não será permitido a participação de empresas concorrerem em consórcio;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Tomar como referência a distância de 25 metros entre as unidades;

7.1.2. Instalação de aparelho de 24.000, 36.000 e 60.000 BTU's;

7.1.3. Suportes, para as unidades internas e externas;

7.1.4. Tubulação de cobre adequada a exigência do manual em (m);

7.1.5. Material isolante térmico;

7.1.6. Fita de acabamento;

7.1.7. Demolições e rasgos em alvenaria;

7.1.8. Recomposição de alvenaria;

7.1.9. Fornecimento e instalação de circuito elétrico, conforme estabelecido no manual do fabricante;

7.1.10. Carga de gás inicial, conforme estabelecido no manual do fabricante;

7.1.11. Demais itens que garantam a perfeita instalação do equipamento que não tenham sido expressas anteriormente.

8. INFORMAÇÕES RELAVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Fornecimento em média de 25 (vinte e cinco) metros tubulação em cobre, gás refrigerante, conexões, instrumentos, utensílios e ferramentas, por equipamento, para instalação dos aparelhos de ar condicionados de 24.000 BTU's, 36.000 BTU's e 60.000 BTU's;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.13. A empresa vencedora deverá definir um canal de comunicação para envio das Ordens de Serviços.

9.14. O prazo para instalação dos equipamentos de 60.000 BTU's será de 12 (doze) horas corridas, contadas da emissão da Ordem de Serviço:

9.14.1. Como é cediço, o ITEC é a autarquia responsável pela proposição e execução da Política Estadual de informática e informação; pela execução dos serviços corporativos do Estado e gestão da rede de comunicação de dados, voz e imagem da administração pública, promovendo o assessoramento na informatização dos órgãos governamentais na elaboração e execução de seus programas e projetos de modernização institucional e na utilização da tecnologia da informática e informação; pelo planejamento, desenvolvimento, implantação, manutenção e orientação nas demandas de produtos e serviços relativos ao uso da tecnologia da informática e informação, prestando consultoria relativa ao planejamento das atividades dos órgãos setoriais e vinculados.

9.14.2. Ressalta-se, especificamente, que o ITEC exerce a função de atividade-meio para os órgãos e entidades da administração pública de Alagoas, ofertando ao Governo atuações necessárias para uma prestação de serviços eficaz e eficiente ao setor público, por meio de uma infraestrutura de TIC que possibilite a operacionalização dos serviços estatais.

9.14.3. Ademais, com o Datacenter em crescimento contínuo, é necessária uma infraestrutura de refrigeração para fornecimento ininterrupto, dado à criticidade e importância dos dados, sistemas e serviços armazenados. Essa infraestrutura de refrigeração é fundamental para garantir a disponibilidade e proteção contra picos de calor e interrupções no sistema de refrigeração, já que os serviços funcionam 24h e 07 dias por semana, pois atualmente contamos apenas com parque de refrigeração de conforto e não um sistema de precisão, que torna a infraestrutura atual insuficiente a atender a toda demanda estatal.

9.14.4. Contudo, mesmo com as suas manutenções preventivas, corretivas, rodízio de funcionamento, controle de temperatura e troca de máquinas periodicamente, o ITEC, com o intuito em aumentar um pouco mais o tempo útil de vida do equipamento, e assim evitar a sua perda total em curto prazo, necessita que o tempo de resposta seja crítico com SLA baixo para que dessa forma possa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados no ambiente, a fim de evitar danos inestimáveis a todos que utilizam os serviços e sistemas da máquina pública estadual.

9.14.5. Dito isto, o Gestor Público adotou todas as medidas necessárias ao perfeito cumprimento da Regra Geral que se constitui como sendo o competente certame.

9.14.6. A demora tem-se como principal adversário a ser colocado na lona ou aos pés do interesse público desafiado, posto que tal demora produziria ou colocaria em risco de morte os valores protegidos pela norma federal citada.

9.14.7. Atualmente o ITEC possui, em seu ambiente interno, infraestrutura e soluções, disponibilizando diversos serviços de rede, sistemas corporativos e serviços ao público, para se ter uma dimensão, simplesmente coloca-se em risco o bom e perfeito funcionamento de mais de Cinquenta órgãos públicos da administração direta e indireta Estadual, além do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas. Tal fato, EXIGE a adoção de medidas de exceção à regra geral, previstas no Estatuto das Licitações posto que requer urgência de atendimento que não pode ser deferida para futuro.

9.14.8. Para que tais metas sejam atingidas faz-se necessário a definição de S.L.A especial, a fim de evitar que a máquina pública, não venha a sofrer intempéries térmicas que danifiquem permanentemente equipamentos de altos custos, como: Switch Core e Switch de Borda, Servidores, Firewall e demais equipamentos técnicos de grandes portes e valores vultosos, que possam vim a “corromperem” a sua configuração, além dos desgastes que qualquer equipamento sofre ao ser atingido por aquecimento indevido ou pior a sua queima e/ou perda total de dados e informações que possam ser irrecuperáveis.

9.14.9. Como já elucidados acima, é de suma importância a definição e atendimento de um S.L.A específico, que permitirá a implementação de melhorias ao parque computacional, do ITEC, garantindo a estabilidade necessária para a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI, sem ocasionar a parada dos serviços, a queima de equipamentos alocados no Datacenter, estes, de valores vultosos e conseqüentemente tirando do ar o Datacenter do Governo do Estado de Alagoas.

9.15. O prazo para instalação dos equipamentos de 36.000 BTU's será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da emissão da Ordem de Serviço.

9.16. O prazo para instalação dos equipamentos de 24.000 BTU's será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da emissão da Ordem de Serviço.

9.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reinstalados/reparados no prazo de 12 (doze) horas corridas para os equipamentos de 60.000 BTU's e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os equipamentos de 36.000 e 24.000 BTU's, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.19. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

9.20. Somente após a emissão do Termo de Aceite, expedido pelo ITEC, será autorizado ao setor financeiro efetuar o pagamento à empresa vencedora;

9.21. Será designado para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato o servidor Fabrício Bittencourt Dias - Matrícula nº 9865922-7;

9.22. A comunicação entre o órgão e a contratada será realizado por meio de e-mail institucional: gerea@itec.al.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Avaliação da execução:

10.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

10.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Recebimento do objeto:

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.2.1. o prazo de validade;

10.3.2.2. a data da emissão;

10.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

10.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.3.2.5. o valor a pagar; e

10.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4. Prazo de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

10.5. Forma de pagamento

10.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

11.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

11.4.1.1.1. Características: execução de serviço não continuado de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado;

11.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

11.4.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução de serviço não continuado.

11.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: (...);

12.1.2. Fonte de Recurso: (...);

12.1.3. Programa de Trabalho: (...);

12.1.4. Elemento de Despesa: (...);

12.1.5. Plano Interno: (...).

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 31 de agosto de 2023.

TR - Pregão - Serviços Não Continuados



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Bittencourt Dias**,
Gerente em 31/08/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20432037** e o código CRC **BFB74DDC**.

Processo
nº E:41506.0000000524/2023

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
20432037